

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 872, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**Decreta estado de calamidade pública no Município de Coari-Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Município de Coari;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coari;

**CONSIDERANDO** o número crescente de óbitos no município de Coari, conforme boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade inequívoca causada pela pandemia do COVID 19 nas contas públicas do Município;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde se encontra resguardado pela Constituição Federal, em seu art. 196, como um dever do Estado e como um direito público subjetivo, ou seja, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n. 001/2020/SEMFAZ/PMC-GS que trata sobre o impacto nas finanças públicas do Município de Coari pela crise gerada pela pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos de nº 864 e 865, ambos de 17 de março de 2020, o 866 de 30 de março de 2020 e o 867, de 14 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 42.099, de 21 de março de 2020, com medidas de enfrentamento a pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar e proteger a saúde da população coariense na prevenção do contágio e disseminação do COVID - 19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública, no Município de Coari - AM em razão da grave crise de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Aos órgãos e entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e à Câmara Municipal de Coari,

Estado do Amazonas, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo aos decretos preventivos anteriores.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Menezes

**Código Identificador:** 2MZFZXFT

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2020 - Nº 2614. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>